



SENADO FEDERAL

**TERMO DE ACERTO FINAL DE CONTAS E QUITAÇÃO DO CONTRATO
Nº 0025/2017**

DA IDENTIFICAÇÃO

DEVEDOR: A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, designada pela Portaria do Presidente nº 4, de 2015, publicada no BASF nº 5685, Seção II, de 12.2.2015;

CREDOR: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ-MF nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, Florianópolis-SC, telefone (48) 3271-1313, representada pelo Sr. RAFAEL BEDA GUALDA, CI nº 267.8326-6 OAB – SC e CPF nº 932.194.409-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de pagar à **CREDORA** o montante de **R\$ 455.739,91** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), conforme cálculos constantes das planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à **CREDORA** decorre do acerto final de contas pelo **SENADO FEDERAL**, relativo à aplicação dos institutos da repactuação de preços 2019, retificação das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Nono Termo Aditivo, da Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo e da Cláusula Primeira do Décimo Termo Aditivo e da repactuação de preços 2020 ao Contrato nº **0025/2017**, conforme especificado nas planilhas de cálculo em anexo, nos seguintes termos:

1. O valor global anual do Contrato nº 025/2017 ficaria repactuado em **3,52145%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF), com vigência a partir de 1º de maio de 2019.
 - a. Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 025/2017 passaria de R\$ 523.820,86 para **R\$ 542.266,96** (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) e o valor anual passaria a ser **R\$ 6.507.203,52** (seis milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e três reais e



SENADO FEDERAL

cinquenta e dois centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2019** e conforme a planilha ‘Resumo Geral 1’.

2. Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0025/2017 ficariam **reajustados** em **4,78172%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de maio de 2018 (mês do segundo aniversário do contrato rescindido) a maio de 2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido), **com vigência a partir de 20 de maio de 2019**.
 - a. O valor mensal atualizado do Contrato nº 025/2017 ficaria reajustado em **0,56572%**, em que passaria de R\$ 542.266,96 para **R\$ 545.334,65** (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o valor anual passaria a ser de **R\$ 6.544.015,80** (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinze reais e oitenta centavos), conforme planilhas anexas.”
3. O valor anual atualizado do Contrato nº 025/2017 ficaria revisado a menor em **0,02888%**, em razão da extinção pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019 da Contribuição Social de 10%, incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores nas rescisões de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no Item 4.4 da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios trabalhado e indenizado), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020**.
 - a. O valor mensal do Contrato nº 025/2017 passaria de R\$ 545.334,65 para **R\$ 545.177,15** (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos) e o valor anual passaria a ser de **R\$ 6.542.125,80** (seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilhas anexas.
4. O valor global anual atualizado do Contrato nº 025/2017 ficaria **repactuado** em **1,09816%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2020**.
 - a. Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 025/2017 passaria de R\$ 545.177,15 para **R\$ 551.164,05** (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e o valor anual passaria a ser de **R\$ 6.613.968,60** (seis milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2020** e conforme planilha “Resumo Geral 2”.



5. Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 025/2017 ficariam reajustados em 2,05054%, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de maio de 2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido) a maio de 2020 (mês do quarto aniversário do contrato rescindido), **com vigência a partir de 20 de maio de 2020.**
- a. O valor mensal atualizado do Contrato nº 025/2017 ficaria reajustado em **0,25020%**, em que passaria de R\$ 551.164,05 para **R\$ 552.543,07** (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos) e o valor anual passaria a ser de **R\$ 6.630.516,84** (seis milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.”
6. Conforme solicitação da Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN, documento nº 00100.051953/2020-60 e nos termos da planilha, em anexo, o Contrato nº 025/2017 sofreria o acréscimo de **15,65468%** (percentual relativo ao valor global original anual atualizado do Contrato), em que corresponderia ao montante mensal de **R\$ 86.498,85** (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e ao anual de **R\$ 1.037.986,20** (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), tendo em vista o acrécimo quantitativo de 15 (quinze) profissionais ao Item 3 (três) “Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial”, no Contrato nº 025/2017), **com vigência a partir de 31 de julho de 2020.”**
- a. O valor mensal do Contrato nº 025/2017 passaria de R\$ 552.543,07 para **R\$ 639.041,92** (seiscentos e trinta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e o valor global anual atualizado passaria a ser de **R\$ 7.668.503,04** (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), conforme planilhas anexas.
7. Conforme a solicitação pretérita do Fiscal da avença (documento nº 00100.099077/2020-52) e nos termos da planilha em anexo, o Contrato nº 025/2017 sofreria a supressão de **2,08729%** (percentual relativo ao valor global original anual atualizado do Contrato), em que corresponderia ao montante mensal de **R\$ 11.533,18** (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) e ao anual de **R\$ 138.398,16** (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), tendo em vista a redução do quantitativo de 2 (dois) postos de trabalho do Item 3 (três) “Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial”, no Contrato nº 025/2017, **com vigência a partir de 17 de novembro de 2020.**
- a. O valor mensal do Contrato nº 025/2017 passaria de R\$ 639.041,92 para **R\$ 627.508,74** (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos) e o valor global anual atualizado passaria a ser **R\$ 7.530.104,88** (sete



SENADO FEDERAL

milhões, quinhentos e trinta mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores atualizados do Contrato nº 025/2017 vigoram até **19 de maio de 2021**, data do encerramento da avença, em conformidade com a manifestação da Gestão no documento nº 104611/2021-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Acerto Final de Contas correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167457 e Natureza de Despesa 339092 e empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2022NE002849, nº 2022NE002850, nº 2022NE002851, nº 2022NE002852 e nº 2022NE002853, de 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A CREDORA concorda com o valor do crédito reconhecido por meio do presente termo e dá, após o respectivo depósito em sua conta corrente, quitação plena, geral e irrevogável em relação às obrigações pecuniárias devidas pelo SENADO em razão da execução do objeto do Contrato nº 0025/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente acerto final de contas não exclui a responsabilidade da CREDORA por eventuais danos e penalidades ela sejam imputáveis causados ao SENADO em razão de fatos ocorridos durante a vigência contratual e que ainda não tenham sido objeto de apuração.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RAFAEL
BEDA

GUALDA:932
19440959

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BEDA
GUALDA:93219440959
Dados: 2022.10.03
09:12:50 -03'00'

RAFAEL BEBA GUALDA

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**
Processo de Repactuação: **00200.008248/2020-14**
CNPJ: 78.533.312/0001-58
Contrato: **2017 0025**

Data da Apresentação da Proposta: **18/01/2017 (DSS)**

Obs: O Presente processo é remanescente do contrato original nº 076/2016.

Assinatura: **03/05/2017**

Início Vigência Original: 03/05/2017

Fim Vigência Original: 19/05/2017

Valor Mensal Original: R\$ 493.540,76

Valor Anual Original: R\$ 5.922.489,12

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Mensal:	R\$ 599.827,04	Décimo Termo Aditivo
Valor Anual:	R\$ 7.197.924,48	
Início Período:	20/05/2020	Sétimo Termo Aditivo
Final Período:	19/05/2021	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.070807/2020-33.
PROCESSAMENTO DO ADITIVO (Instrução finalizada no SIRC, em 24/04/2021)
<u>1ª Instrução</u>
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - a partir de 1º.05.2019

CCT 2019/2020

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESEI/DF

Vigência **1º.05.2019 a 30.04.2020**

Registro DF000358/2019

05/07/2019

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste salarial no percentual de 4,94%	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0025/2017, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas, a partir de 1º.05.2019.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 26,24 , (<u>desconto do PAT de acordo com a faixa salarial</u>).	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2, passando o valor unitário de R\$ 25,00 para R\$ 26,24 (Desconto do PAT).
Plano de Saúde - Participação Patronal de acordo com a faixa salarial.	Cláusula Décima Quinta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2, Somente do item 4 - passando o valor unitário de R\$105,00 (60% de R\$175,00) para R\$ 122,50 (70% de R\$ 175,00). Para as demais categorias o valor original permanece inalterado.

Obs: O Contrato nº 025/2017, celebrado com a Plansul, em 03/05/2017, **não possui o hodierno Inciso I** que prevê a manutenção dos percentuais referentes ao Lucro e da Taxa de ADM.

2ª Instrução

Revisão Contratual: Alteração do valor de face do item "Vale Transporte" em razão do Decreto do GDF nº 37.940/2016 e do reajuste de 5,20% da Agência Nacional de Transporte, **a partir de 1º de maio de 2019.**

Improcedente por não estar havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme manifestação da gestão do contrato, constante do Memorando nº 159/2021-NGCOT, documento nº 037347/2021-12. **Sem Alteração nos valores de face das planilhas de custos.**

3ª Instrução - Retificação da Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo (9TA)

Terceiro reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), pela variação do INPC/IBGE de maio/2018 (mês do segundo aniversário do contrato rescindido) a maio/2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido), **com vigência a partir de 20 de maio de 2019.**

Cálculo do Terceiro Reajuste		
Período: maio/2018 a maio/2019		
Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato rescindido	mai/18	5.099,63
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato rescindido	mai/19	5.343,48
Índice do Reajuste		4,78172%

SIRC

4ª Instrução - Retificação da Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo (9TA)

Revisão contratual dos custos do percentual da "Multa do FGTS" (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, com a extinção de 10% da Contribuição Social (Lei Complementar nº 110/2001), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 (Fato do Príncipe), em razão da Publicação da Lei 13.932, de 12/12/2019 (art. 12).

Metodologia:

- Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,5)*0,08)*1;7) = 4,77777\%$.

(Valor a ser provisionado pela administração da Casa nos casos de demissão de 100% dos contratados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual).

Sendo:

- 1 = salário (100%);
- Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);
- 0,5 = 50% (multa de 40%, do FGTS) + (recolhimento de 10%, Contribuição Social);
- 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e
- 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

- Passará a ser:

- Nova Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,4)*0,08)*1;7) = 3,82222\%$, onde:.

- 1 = salário (100%);
- Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);
- 0,4 = 40% (multa de 40%, do FGTS);
- 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e
- 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

Obs: Quando o percentual ofertado da "Multa do FGTS" for a menor, o SIRC procederá o cálculo proporcional.

Procedimento chancelado pelos seguintes documentos: 1) Parecer nº 01/2020 - AUDIT/SF (doc.: 035729/2020-21); 2) Parecer nº 345/2020 - ADVOSF (doc.: 056280/2020-34). E autorizado pela Diretoria-Geral, no Despacho nº 1.551/2020-DGER (doc.: 061037/2020-38), todos documentos contidos no Processo nº 001625/2020-94).

5ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - a partir de 1º.05.2020

CCT 2020/2021

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESEI/DF

Vigência 1º.05.2020 a 30.04.2021

Registro DF000616/2020

03/12/2020

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste salarial no percentual de 1,2%	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0025/2017, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas, a partir de 1º.05.2020.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 26,87, menos o desconto do PAT de acordo com a faixa salarial (Planilha do AA).	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2, passando o valor unitário de R\$ 26,24 para R\$ 26,87 menos o Desconto do PAT.
Redução do percentual do RAT de 2,24% para 2,02%	Sem alteração do FAP	Parecer nº 477/2021 - ADVOSF, documento nº 064866/2021-53	Sem alterações nas planilhas de custos

6ª Instrução - Retificação da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo, alterada pela Cláusula 1º Primeiro Apostilamento.

Quarto reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), pela variação do INPC/IBGE de maio/2019 (mês do terceiro aniversário do contrato rescindido) a maio/2020 (mês do quarto aniversário do contrato rescindido), **com vigência a partir de 20 de maio de 2020.**

Cálculo do Quarto Reajuste		
Período: maio/2019 a maio/2020		
Data inicial = Mês do terceiro aniversário do contrato rescindido	mai/19	5.343,48
Data final = Mês do quarto aniversário do contrato rescindido	mai/20	5.453,05
Índice do Reajuste		2,05054%

SIRC

7ª Instrução - Retificação da Cláusula Quarta do 9º Termo Aditivo, alterada pela Cláusula 1ª do Primeiro Apostilamento.

Retificação do acréscimo do quantitativo de 15 (quinze) profissionais do "Item 3 - Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial", que fora assinado no Oitavo Termo Aditivo e, retificado pela cláusula quarta do nono termo aditivo e pela cláusula primeira do primeiro apostilamento, com vigência a partir de 31/07/2020. Esta atualização será em razão da alteração da base financeira do contrato pela proposição do SIRC para o 11º TA, a ser aprovado. Destaca-se que as instruções acima terão efeito retroativo e afetarão os valores autorizados, anteriormente.

8ª Instrução - Retificação da Cláusula Primeira do 10º Termo Aditivo (10TA).

Retificação da supressão do quantitativo de 02 (dois) profissionais do "Item 3 - Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial", que fora assinado no Décimo Termo Aditivo, com vigência a partir de 17/11/2020. Esta atualização será em razão da alteração da base financeira do contrato pela proposição do SIRC para o 11º TA, a ser aprovado. Destaca-se que as instruções acima terão efeito retroativo e afetarão os valores autorizados, anteriormente.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Processo: 00200.008248/2020-14

Contrato: 0025/2017

Vigência 03/05/2017 à 19/05/2021

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS													
Instruções a serem autorizadas: 1) Repactuação de preços - CCT2019/2020 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º.05.2019; 2) Retificação da Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE), com vigência a partir de 20 de maio de 2019 ; 3) Retificação da Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo - (Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.													
MÃO DE OBRA													
			VALOR ATUALIZADO (20.05.2018)		VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)			RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 9TA VALOR REAJUSTADO (20.05.2019)			RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 9TA VALOR REVISADO (1º.01.2020)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	GESTOR DE SERVICE DESK	3	R\$ 10.448,46	R\$ 31.345,38	3,63757%	R\$ 10.828,53	R\$ 32.485,59	3,98709%	R\$ 10.865,05	R\$ 32.595,15	-0,03405%	R\$ 10.861,35	R\$ 32.584,05
2	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	13	R\$ 8.026,48	R\$ 104.344,24	3,77887%	R\$ 8.329,79	R\$ 108.287,27	4,23062%	R\$ 8.366,05	R\$ 108.758,65	-0,03227%	R\$ 8.363,35	R\$ 108.723,55
3	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL	42	R\$ 5.473,62	R\$ 229.892,04	3,43429%	R\$ 5.661,60	R\$ 237.787,20	3,99059%	R\$ 5.692,05	R\$ 239.066,10	-0,02899%	R\$ 5.690,40	R\$ 238.996,80
4	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO	35	R\$ 4.521,12	R\$ 158.239,20	3,45534%	R\$ 4.677,34	R\$ 163.706,90	4,21864%	R\$ 4.711,85	R\$ 164.914,75	-0,02547%	R\$ 4.710,65	R\$ 164.872,75
	TOTAL MENSAL	93		R\$ 523.820,86	3,52145%		R\$ 542.266,96	4,10709%		R\$ 545.334,65	-0,02888%		R\$ 545.177,15
	TOTAL ANUAL			R\$ 6.285.850,32	3,52145%		R\$ 6.507.203,52	4,10709%		R\$ 6.544.015,80	-0,02888%		R\$ 6.542.125,80

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO				
	VALOR ATUALIZADO (20.05.2018)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 523.820,86	R\$ 542.266,96	3,52145%	R\$ 18.446,10
TOTAL ANUAL	R\$ 6.285.850,32	R\$ 6.507.203,52	3,52145%	R\$ 221.353,20

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO X VALOR REVISADO				
	RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 9TA VALOR REAJUSTADO (20.05.2019)	RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 9TA VALOR REVISADO (1º.01.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 545.334,65	R\$ 545.177,15	-0,02888%	R\$ (157,50)
TOTAL ANUAL	R\$ 6.544.015,80	R\$ 6.542.125,80	-0,02888%	R\$ (1.890,00)

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO X VALOR REAJUSTADO				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 9TA VALOR REAJUSTADO (20.05.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 542.266,96	R\$ 545.334,65	0,56572%	R\$ 3.067,69
TOTAL ANUAL	R\$ 6.507.203,52	R\$ 6.544.015,80	0,56572%	R\$ 36.812,28

O Contrato nº 025/2017 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: SUPRESSÃO - 17.11.2020)

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	9,68098%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,64741%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,20656
Fator K (Processo Licitatório)	2,59002

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Processo: 00200.008248/2020-14

Contrato: 0025/2017

Vigência 03/05/2017 à 19/05/2021

RESUMO GERAL 2 - DOS ADITAMENTOS										
Instruções a serem autorizadas: 4) Repactuação de preços - CCT2020/2021 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º.05.2020; 5) Retificação da Cláusula Terceira do Nono Termo Aditivo, alterada pela Cláusula Primeira do 1º Apostilamento - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE) , <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2020.</u>										
MÃO DE OBRA										
			RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 9TA VALOR REVISADO (1º.01.2020)		VALOR REPACTUADO (1º.05.2020)			RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 9TA VALOR REAJUSTADO (20.05.2020)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	GESTOR DE SERVICE DESK	3	R\$ 10.861,35	R\$ 32.584,05	1,15916%	R\$ 10.987,25	R\$ 32.961,75	0,14935%	R\$ 11.003,66	R\$ 33.010,98
2	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	13	R\$ 8.363,35	R\$ 108.723,55	1,15217%	R\$ 8.459,71	R\$ 109.976,23	0,19280%	R\$ 8.476,02	R\$ 110.188,26
3	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL	42	R\$ 5.690,40	R\$ 238.996,80	1,09852%	R\$ 5.752,91	R\$ 241.622,22	0,23779%	R\$ 5.766,59	R\$ 242.196,78
4	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO	35	R\$ 4.710,65	R\$ 164.872,75	1,04996%	R\$ 4.760,11	R\$ 166.603,85	0,32604%	R\$ 4.775,63	R\$ 167.147,05
	TOTAL MENSAL	93		R\$ 545.177,15	1,09816%		R\$ 551.164,05	0,25020%		R\$ 552.543,07
	TOTAL ANUAL			R\$ 6.542.125,80	1,09816%		R\$ 6.613.968,60	0,25020%		R\$ 6.630.516,84

CONSOLIDAÇÃO DA MÃO DE OBRA				
RESUMO GERAL VALOR REVISADO - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 9TA - 1º.01.2020 X VALOR REPACTUADO - 1º.05.2020				
	RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 9TA VALOR REVISADO (1º.01.2020)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 545.177,15	R\$ 551.164,05	1,09816%	R\$ 5.986,90
TOTAL ANUAL	R\$ 6.542.125,80	R\$ 6.613.968,60	1,09816%	R\$ 71.842,80

RESUMO GERAL VALOR REPACTUADO - 1º.05.2020 X VALOR REAJUSTADO - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 9TA - 20.05.2020				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2020)	RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 9TA VALOR REAJUSTADO (20.05.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 551.164,05	R\$ 552.543,07	0,25020%	R\$ 1.379,02
TOTAL ANUAL	R\$ 6.613.968,60	R\$ 6.630.516,84	0,25020%	R\$ 16.548,24

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Processo: 00200.008248/2020-14

Contrato: 0025/2017

Vigência 03/05/2017 à 19/05/2021

RESUMO GERAL DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Instrução a ser autorizada:

6) Retificação da Cláusula Primeira do 8º Termo Aditivo, alterada pela Cláusula Quarta do 9º Termo Aditivo e pela Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento - (Acréscimo de 15 posto de trabalho da categoria de "Técnico de Atendimento 2º Nível Presencial" item 3), com vigência a partir de 31.07.2020; e

7) Retificação da Cláusula Primeira do 10º Termo Aditivo - (Supressão quantitativa de 2 postos de trabalho na categoria de "Técnico de atendimento 2º nível" - item 3), com vigência a partir de 17 de novembro de 2020.

MÃO DE OBRA

			VALOR ORIGINAL ATUALIZADO (Cláusula Terceira 9TA) (20.05.2020)		VALOR RETIFICADO DO ACRÉSCIMO (Cláusula Quarta 9TA) (31.07.2020)		VALOR RETIFICADO SUPRESSÃO (Cláusula Primeira do 10TA) (17.11.2020)		VALOR CONSOLIDADO	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE ACRESCIDA	PREÇO TOTAL MENSAL ACRESCIDO	QTDE. SUPRIMIDA	PREÇO TOTAL MENSAL ACRESCIDO	QTDE. CONSOLIDADA	PREÇO TOTAL MENSAL CONSOLIDADO
1	GESTOR DE SERVICE DESK	3	R\$ 11.003,66	R\$ 33.010,98	0	R\$ -	0	R\$ -	3	R\$ 33.010,98
2	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	13	R\$ 8.476,02	R\$ 110.188,26	0	R\$ -	0	R\$ -	13	R\$ 110.188,26
3	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL	42	R\$ 5.766,59	R\$ 242.196,78	15	R\$ 86.498,85	-2	-R\$ 11.533,18	55	R\$ 317.162,45
4	TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO	35	R\$ 4.775,63	R\$ 167.147,05	0	R\$ -	0	R\$ -	35	R\$ 167.147,05
	TOTAL MENSAL	93		R\$ 552.543,07	15	R\$ 86.498,85	-2	-R\$ 11.533,18	106	R\$ 627.508,74
	TOTAL ANUAL			R\$ 6.630.516,84	15,65468%	R\$ 1.037.986,20	-2,08729%	-R\$ 138.398,16		R\$ 7.530.104,88

RESUMO GERAL

VALOR ATUAL (Cláusula Terceira 9TA - Retificada - 20/05/2020) X VALOR ACRESCIDO (Retificação da Cláusula Quarta 9TA - 31.07.2020)

		VALOR ATUAL (20/05/2020)	VALOR ACRESCIDO (31.07.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	108	R\$ 552.543,07	R\$ 639.041,92	15,65468%	R\$ 86.498,85
TOTAL ANUAL		R\$ 6.630.516,84	R\$ 7.668.503,04	15,65468%	R\$ 1.037.986,20

RESUMO GERAL

VALOR ACRESCIDO (Cláusula Quarta 9TA - Retificada - 31/07/2020) X VALOR SUPRIMIDO (Retificação da Cláusula Primeira 10TA - 17.11.2020)

		VALOR ACRESCIDO (31.07.2020)	VALOR SUPRIMIDO (17.11.2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	106	R\$ 639.041,92	R\$ 627.508,74	-1,80476%	R\$ (11.533,18)
TOTAL ANUAL		R\$ 7.668.503,04	R\$ 7.530.104,88	-1,80476%	R\$ (138.398,16)

O Contrato nº 025/2017 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: SUPRESSÃO - 17.11.2020) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	9,68098%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,64741%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,20656
Fator K (Processo Licitatório)	2,59002

GESTOR DE SERVICE DESK													
Repactuação CCT2019/2020 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF , com vigência a partir de 1º.05.2019				4,94%									
Retificação da Cláusula Primeira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE.) com vigência a partir de 20 de maio de 2019.						4,78172%							
Retificação da Cláusula Segunda do 9TA - (Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.													
Repactuação CCT2020/2021 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º.05.2020										1,20%			
Retificação da Cláusula Terceira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE), com vigência a partir de 20 de maio de 2020.												2,05054%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)	
Salário Base		5.670,85		5.950,99		5.950,99		5.950,99		6.022,40		6.022,40	
Adicional Noturno													
Adicional de Periculosidade													
Adicional Horas Extras													
Adicional Noturno Sobre Horas Extras													
Súmula 444 TST													
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.670,85		R\$ 5.950,99		R\$ 5.950,99		R\$ 5.950,99		R\$ 6.022,40		R\$ 6.022,40	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS													
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-	
Auxílio Alimentação		531,25		473,88		473,88		473,88		485,35		485,35	
Plano de Saúde		87,50		87,50		87,50		87,50		87,50		87,50	
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50	
Seguro de vida		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		626,75		569,38		569,38		569,38		580,85		580,85	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS													
Insumos Diversos													
Uniformes				-		-		-		-		-	
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos		0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93	
				-		-		-		-		-	
				-		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS													
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-		-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	85,06	1,50000%	89,26	1,50000%	89,26	1,50000%	89,26	1,50000%	90,34	1,50000%	90,34	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	56,71	1,00000%	59,51	1,00000%	59,51	1,00000%	59,51	1,00000%	60,22	1,00000%	60,22	
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,34	0,20000%	11,90	0,20000%	11,90	0,20000%	11,90	0,20000%	12,04	0,20000%	12,04	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	141,77	2,50000%	148,77	2,50000%	148,77	2,50000%	148,77	2,50000%	150,56	2,50000%	150,56	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	453,67	8,00000%	476,08	8,00000%	476,08	8,00000%	476,08	8,00000%	481,79	8,00000%	481,79	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (2% x 1,1208)	2,24000%	127,03	2,24000%	133,30	2,24000%	133,30	2,24000%	133,30	2,24000%	134,90	2,24000%	134,90	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	34,03	0,60000%	35,71	0,60000%	35,71	0,60000%	35,71	0,60000%	36,13	0,60000%	36,13	
arredondamento													
TOTAL :	16,04000%	909,61	16,04000%	954,53	16,04000%	954,53	16,04000%	954,53	16,04000%	965,98	16,04000%	965,98	
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33000%	472,38	8,33000%	495,72	8,33000%	495,72	8,33000%	495,72	8,33000%	501,67	8,33000%	501,67	
Subtotal	8,33000%	472,38	8,33000%	495,72	8,33000%	495,72	8,33000%	495,72	8,33000%	501,67	8,33000%	501,67	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,33613%	75,77	1,33613%	79,51	1,33613%	79,51	1,33613%	79,51	1,33613%	80,47	1,33613%	80,47	
arredondamento													
TOTAL :	9,66613%	548,15	9,66613%	575,23	9,66613%	575,23	9,66613%	575,23	9,66613%	582,14	9,66613%	582,14	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,65000%	36,86	0,65000%	38,68	0,65000%	38,68	0,65000%	38,68	0,65000%	39,15	0,65000%	39,15	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,10000%	5,67	0,10000%	5,95	0,10000%	5,95	0,10000%	5,95	0,10000%	6,02	0,10000%	6,02	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias d		-		-		-		-		-		-	
arredondamento													
TOTAL :	0,75000%	42,53	0,75000%	44,63	0,75000%	44,63	0,75000%	44,63	0,75000%	45,17	0,75000%	45,17	

4.4. PROVISÃO P ¹ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42000%	23,82	0,42000%	24,99	0,42000%	24,99	0,42000%	24,99	0,42000%	25,29	0,42000%	25,29
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03360%	1,91	0,03360%	2,00	0,03360%	2,00	0,03360%	2,00	0,03360%	2,02	0,03360%	2,02
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,20000%	11,34	0,20000%	11,90								
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)													
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado													
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		0,08000%	4,54	0,08000%	4,76								
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado						0,28000%	16,66	0,22400%	13,33	0,22400%	13,49	0,22400%	13,49
arredondamento													
TOTAL :		0,73360%	41,61	0,73360%	43,65	0,73360%	43,65	0,67760%	40,32	0,67760%	40,80	0,67760%	40,80
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias		11,11000%	630,03	11,11000%	661,15	11,11000%	661,15	11,11000%	661,15	11,11000%	669,09	11,11000%	669,09
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,66000%	94,14	1,66000%	98,79	1,66000%	98,79	1,66000%	98,79	1,66000%	99,97	1,66000%	99,97
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02000%	1,13	0,02000%	1,19	0,02000%	1,19	0,02000%	1,19	0,02000%	1,20	0,02000%	1,20
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,28000%	15,88	0,28000%	16,66	0,28000%	16,66	0,28000%	16,66	0,28000%	16,86	0,28000%	16,86
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,03000%	1,70	0,03000%	1,79	0,03000%	1,79	0,03000%	1,79	0,03000%	1,81	0,03000%	1,81
Outros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal		13,10000%	742,88	13,10000%	779,58	13,10000%	779,58	13,10000%	779,58	13,10000%	788,93	13,10000%	788,93
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		2,10124%	119,16	2,10124%	125,04	2,10124%	125,04	2,10124%	125,04	2,10124%	126,55	2,10124%	126,55
arredondamento													
TOTAL :		15,20124%	862,04	15,20124%	904,62	15,20124%	904,62	15,20124%	904,62	15,20124%	915,48	15,20124%	915,48
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)													
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)													
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		16,04000%	909,61	16,04000%	954,53	16,04000%	954,53	16,04000%	954,53	16,04000%	965,98	16,04000%	965,98
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		9,66613%	548,15	9,66613%	575,23	9,66613%	575,23	9,66613%	575,23	9,66613%	582,14	9,66613%	582,14
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,75000%	42,53	0,75000%	44,63	0,75000%	44,63	0,75000%	44,63	0,75000%	45,17	0,75000%	45,17
PROVISÃO RESCISÃO		0,73360%	41,61	0,73360%	43,65	0,73360%	43,65	0,67760%	40,32	0,67760%	40,80	0,67760%	40,80
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		15,20124%	862,04	15,20124%	904,62	15,20124%	904,62	15,20124%	904,62	15,20124%	915,48	15,20124%	915,48
TOTAL :		42,39097%	2.403,94	42,39097%	2.522,66	42,39097%	2.522,66	42,33497%	2.519,33	42,33497%	2.549,57	42,33497%	2.549,57
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 8.702,41		R\$ 9.043,90		R\$ 9.043,94		R\$ 9.040,61		R\$ 9.153,73		R\$ 9.153,75
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO													
		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		6,24540%	543,50	6,00958%	543,50	6,29692%	569,49	6,29924%	569,49	6,22140%	569,49	6,34898%	581,17
TRIBUTOS		10,15000%	1.060,51	10,15000%	1.099,10	10,15000%	1.102,80	10,15000%	1.102,43	10,15000%	1.115,22	10,15000%	1.116,86
PIS		0,65000%	67,91	0,65000%	70,39	0,65000%	70,62	0,65000%	70,60	0,65000%	71,42	0,65000%	71,52
COFINS		3,00000%	313,45	3,00000%	324,86	3,00000%	325,95	3,00000%	325,84	3,00000%	329,62	3,00000%	330,11
Tributos Municipais ISS		2,00000%	208,97	2,00000%	216,57	2,00000%	217,30	2,00000%	217,23	2,00000%	219,75	2,00000%	220,07
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		4,50000%	470,18	4,50000%	487,28	4,50000%	488,93	4,50000%	488,76	4,50000%	494,43	4,50000%	495,16
Subtotal			1.604,01		1.642,60		1.672,29		1.671,92		1.684,71		1.698,03
LUCRO		1,53614%	142,03	1,48142%	142,03	1,54804%	148,82	1,54858%	148,82	1,53056%	148,82	1,56005%	151,87
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		17,93154%	1.746,04	17,64100%	1.784,63	17,99496%	1.821,11	17,99782%	1.820,74	17,90196%	1.833,53	18,05903%	1.849,90
1 POSTO		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
		100,00000%	10.448,46	100,00000%	10.828,53	100,00000%	10.865,05	100,00000%	10.861,35	100,00000%	10.987,25	100,00000%	11.003,66
CÁLCULO DO DGBM		%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	%	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)
Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)		11,11000%	R\$ 630,03	11,11000%	R\$ 661,15	11,11000%	R\$ 661,15	11,11000%	R\$ 661,15	11,11000%	R\$ 669,09	11,11000%	R\$ 669,09
13º salário (4.2)		8,33000%	R\$ 472,38	8,33000%	R\$ 495,72	8,33000%	R\$ 495,72	8,33000%	R\$ 495,72	8,33000%	R\$ 501,67	8,33000%	R\$ 501,67
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)		3,11818%	R\$ 176,83	3,11818%	R\$ 185,56	3,11818%	R\$ 185,56	3,11818%	R\$ 185,56	3,11818%	R\$ 187,79	3,11818%	R\$ 187,79
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)		0,28000%	R\$ 15,88	0,28000%	R\$ 16,66	0,28000%	R\$ 16,66	3,82222%	R\$ 227,46	3,82222%	R\$ 230,19	3,82222%	R\$ 230,19
SubTotal DGBM			R\$ 1.295,12		R\$ 1.359,09		R\$ 1.359,09		R\$ 1.569,89		R\$ 1.588,74		R\$ 1.588,74
Taxa Adm. (Mod. 5)		6,24540%	R\$ 80,89	6,00958%	R\$ 81,68	6,29692%	R\$ 85,58	6,29924%	R\$ 98,89	6,22140%	R\$ 98,84	6,34898%	R\$ 100,87
Lucro (Mod. 5)		1,53614%	R\$ 21,14	1,48142%	R\$ 21,34	1,54804%	R\$ 22,36	1,54858%	R\$ 25,84	1,53056%	R\$ 25,83	1,56005%	R\$ 26,36
Total DGBM			R\$ 1.397,15		R\$ 1.462,11		R\$ 1.467,03		R\$ 1.694,62		R\$ 1.713,41		R\$ 1.715,97

SUPERVISOR DE ATENDIMENTO													
Repactuação CCT2019/2020 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF , com vigência a partir de 1º.05.2019				4,94%									
Retificação da Cláusula Primeira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE.) <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2019.</u>						4,78172%							
Retificação da Cláusula Segunda do 9TA - (Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019), <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.</u>													
Repactuação CCT2020/2021 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º.05.2020										1,20%			
Retificação da Cláusula Terceira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE), <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2020.</u>												2,05054%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)	
Salário Base		4.143,25		4.347,93		4.347,93		4.347,93		4.400,11		4.400,11	
Adicional Noturno													
Adicional de Periculosidade													
Adicional Horas Extras													
Adicional Noturno Sobre Horas Extras													
Súmula 444 TST													
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.143,25		R\$ 4.347,93		R\$ 4.347,93		R\$ 4.347,93		R\$ 4.400,11		R\$ 4.400,11	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS													
Auxílio Transporte		3,43		-		-		-		-		-	
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		531,25		515,74		515,74		515,74		528,06		528,06	
Plano de Saúde		87,50		87,50		87,50		87,50		87,50		87,50	
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50	
Seguro de vida		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		630,18		611,24		611,24		611,24		623,56		623,56	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS													
Insumos Diversos													
Uniformes				-		-		-		-		-	
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos		0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93	
		-		-		-		-		-		-	
		-		-		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS													
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-		-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	62,15	1,50000%	65,22	1,50000%	65,22	1,50000%	65,22	1,50000%	66,00	1,50000%	66,00	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	41,43	1,00000%	43,48	1,00000%	43,48	1,00000%	43,48	1,00000%	44,00	1,00000%	44,00	
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	8,29	0,20000%	8,70	0,20000%	8,70	0,20000%	8,70	0,20000%	8,80	0,20000%	8,80	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	103,58	2,50000%	108,70	2,50000%	108,70	2,50000%	108,70	2,50000%	110,00	2,50000%	110,00	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	331,46	8,00000%	347,83	8,00000%	347,83	8,00000%	347,83	8,00000%	352,01	8,00000%	352,01	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (2% x 1,1208)	2,24000%	92,81	2,24000%	97,39	2,24000%	97,39	2,24000%	97,39	2,24000%	98,56	2,24000%	98,56	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	24,86	0,60000%	26,09	0,60000%	26,09	0,60000%	26,09	0,60000%	26,40	0,60000%	26,40	
arredondamento													
TOTAL :	16,04000%	664,58	16,04000%	697,41	16,04000%	697,41	16,04000%	697,41	16,04000%	705,77	16,04000%	705,77	
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33330%	345,27	8,33330%	362,33	8,33330%	362,33	8,33330%	362,33	8,33330%	366,67	8,33330%	366,67	
Subtotal	8,33300%	345,27	8,33300%	362,33	8,33300%	362,33	8,33300%	362,33	8,33300%	366,67	8,33300%	366,67	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,33661%	55,38	1,33661%	58,11	1,33661%	58,11	1,33661%	58,11	1,33661%	58,81	1,33661%	58,81	
TOTAL :	9,66961%	400,65	9,66961%	420,44	9,66961%	420,44	9,66961%	420,44	9,66961%	425,48	9,66961%	425,48	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,65000%	26,93	0,65000%	28,26	0,65000%	28,26	0,65000%	28,26	0,65000%	28,60	0,65000%	28,60	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,10426%	4,32	0,10426%	4,53	0,10426%	4,53	0,10426%	4,53	0,10426%	4,59	0,10426%	4,59	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo periodo de 120 dias d arredondamento		-		-		-		-		-		-	
TOTAL :	0,75426%	31,25	0,75426%	32,79	0,75426%	32,79	0,75426%	32,79	0,75426%	33,19	0,75426%	33,19	

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º. XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42000%	17,40	0,42000%	18,26	0,42000%	18,26	0,42000%	18,26	0,42000%	18,48	0,42000%	18,48	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03360%	1,39	0,03360%	1,46	0,03360%	1,46	0,03360%	1,46	0,03360%	1,48	0,03360%	1,48	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,20000%	8,29	0,20000%	8,70									
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)														
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado														
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		0,08000%	3,31	0,08000%	3,48									
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado						0,28000%	12,17	0,22400%	9,74	0,22400%	9,86	0,22400%	9,86	
arredondamento														
TOTAL :		0,73360%	30,39	0,73360%	31,90	0,73360%	31,89	0,67760%	29,46	0,67760%	29,82	0,67760%	29,82	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias e Adicional de Férias		11,11110%	460,36	11,11110%	483,10	11,11110%	483,10	11,11110%	483,10	11,11110%	488,90	11,11110%	488,90	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,66000%	68,78	1,66000%	72,18	1,66000%	72,18	1,66000%	72,18	1,66000%	73,04	1,66000%	73,04	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02000%	0,83	0,02000%	0,87	0,02000%	0,87	0,02000%	0,87	0,02000%	0,88	0,02000%	0,88	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,28000%	11,60	0,28000%	12,17	0,28000%	12,17	0,28000%	12,17	0,28000%	12,32	0,28000%	12,32	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,03000%	1,24	0,03000%	1,30	0,03000%	1,30	0,03000%	1,30	0,03000%	1,32	0,03000%	1,32	
Outros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Subtotal		13,10110%	542,81	13,10110%	569,63	13,10110%	569,63	13,10110%	569,63	13,10110%	576,46	13,10110%	576,46	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		2,10142%	87,07	2,10142%	91,37	2,10142%	91,37	2,10142%	91,37	2,10142%	92,46	2,10142%	92,46	
arredondamento														
TOTAL :		15,20252%	629,88	15,20252%	661,00	15,20252%	661,00	15,20252%	661,00	15,20252%	668,92	15,20252%	668,92	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		16,04000%	664,58	16,04000%	697,41	16,04000%	697,41	16,04000%	697,41	16,04000%	705,77	16,04000%	705,77	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		9,66961%	400,65	9,66961%	420,44	9,66961%	420,44	9,66961%	420,44	9,66961%	425,48	9,66961%	425,48	
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,75426%	31,25	0,75426%	32,79	0,75426%	32,79	0,75426%	32,79	0,75426%	33,19	0,75426%	33,19	
PROVISÃO RESCISÃO		0,73360%	30,39	0,73360%	31,90	0,73360%	31,89	0,67760%	29,46	0,67760%	29,82	0,67760%	29,82	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		15,20252%	629,88	15,20252%	661,00	15,20252%	661,00	15,20252%	661,00	15,20252%	668,92	15,20252%	668,92	
TOTAL :		42,39999%	1.756,75	42,39999%	1.843,54	42,39999%	1.843,53	42,34399%	1.841,10	42,34399%	1.863,18	42,34399%	1.863,18	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 6.531,05		R\$ 6.803,58		R\$ 6.803,61		R\$ 6.801,18		R\$ 6.887,76		R\$ 6.887,78	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		8,29300%	541,62	7,96081%	541,62	8,34145%	567,52	8,34443%	567,52	8,23954%	567,52	8,40851%	579,16	
TRIBUTOS		10,15000%	814,68	10,15000%	845,47	10,15000%	849,15	10,15000%	848,88	10,15000%	858,66	10,15000%	860,31	
PIS		0,65000%	52,17	0,65000%	54,14	0,65000%	54,38	0,65000%	54,36	0,65000%	54,99	0,65000%	55,09	
COFINS		3,00000%	240,79	3,00000%	249,89	3,00000%	250,98	3,00000%	250,90	3,00000%	253,79	3,00000%	254,28	
Tributos Municipais ISS		2,00000%	160,53	2,00000%	166,60	2,00000%	167,32	2,00000%	167,27	2,00000%	169,19	2,00000%	169,52	
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		4,50000%	361,19	4,50000%	374,84	4,50000%	376,47	4,50000%	376,35	4,50000%	380,69	4,50000%	381,42	
Subtotal			1.356,30		1.387,09		1.416,67		1.416,40		1.426,18		1.439,47	
LUCRO		1,96701%	139,12	1,89403%	139,12	1,97758%	145,77	1,97823%	145,77	1,95526%	145,77	1,99225%	148,76	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		20,41001%	1.495,42	20,00484%	1.526,21	20,46903%	1.562,44	20,47266%	1.562,17	20,34480%	1.571,95	20,55076%	1.588,23	
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		100,00000%	8.026,48	100,00000%	8.329,79	100,00000%	8.366,05	100,00000%	8.363,35	100,00000%	8.459,71	100,00000%	8.476,02	
CÁLCULO DO DGBM		%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	%	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)	
Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)		11,11110%	R\$ 460,36	11,11110%	R\$ 483,10	11,11110%	R\$ 483,10	11,11110%	R\$ 483,10	11,11110%	R\$ 488,90	11,11110%	R\$ 488,90	
13º salário (4.2)		8,33330%	R\$ 345,27	8,33330%	R\$ 362,33	8,33330%	R\$ 362,33	8,33330%	R\$ 362,33	8,33330%	R\$ 366,67	8,33330%	R\$ 366,67	
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)		3,11888%	R\$ 129,22	3,11888%	R\$ 135,61	3,11888%	R\$ 135,61	3,11888%	R\$ 135,61	3,11888%	R\$ 137,23	3,11888%	R\$ 137,23	
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)		0,28000%	R\$ 11,60	0,28000%	R\$ 12,17	0,28000%	R\$ 12,17	3,82222%	R\$ 166,19	3,82222%	R\$ 168,18	3,82222%	R\$ 168,18	
SubTotal DGBM			R\$ 946,45		R\$ 993,21		R\$ 993,21		R\$ 1.147,23		R\$ 1.160,98		R\$ 1.160,98	
Taxa Adm. (Mod. 5)		8,29300%	R\$ 78,49	7,96081%	R\$ 79,07	8,34145%	R\$ 82,85	8,34443%	R\$ 95,73	8,23954%	R\$ 95,66	8,40851%	R\$ 97,62	
Lucro (Mod. 5)		1,96701%	R\$ 20,16	1,89403%	R\$ 20,31	1,97758%	R\$ 21,28	1,97823%	R\$ 24,59	1,95526%	R\$ 24,57	1,99225%	R\$ 25,07	
Total DGBM			R\$ 1.045,10		R\$ 1.092,59		R\$ 1.097,34		R\$ 1.267,55		R\$ 1.281,21		R\$ 1.283,67	

TÉCNICO DE ATENDIMENTO 2º NÍVEL PRESENCIAL

Repactuação CCT2019/2020 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF , com vigência a partir de 1º.05.2019				4,94%									
Retificação da Cláusula Primeira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE,) com vigência a partir de 20 de maio de 2019.						4,78172%							
Retificação da Cláusula Segunda do 9TA - (Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.													
Repactuação CCT2020/2021 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º.05.2020									1,20%				
Retificação da Cláusula Terceira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE). com vigência a partir de 20 de maio de 2020.												2,05054%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)
Salário Base			2.529,00		2.653,93		2.653,93		2.653,93		2.685,78		2.685,78
Adicional Noturno													
Adicional de Periculosidade													
Adicional Horas Extras													
Adicional Noturno Sobre Horas Extras													
Súmula 444 TST													
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.529,00		R\$ 2.653,93		R\$ 2.653,93		R\$ 2.653,93		R\$ 2.685,78		R\$ 2.685,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS													
Auxílio Transporte			100,29		92,79		92,79		92,79		90,88		90,88
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)			531,25		529,76		529,76		529,76		542,51		542,51
Plano de Saúde			105,00		105,00		105,00		105,00		105,00		105,00
Auxílio Funeral			2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
Seguro de vida			5,50		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			744,54		735,55		735,55		735,55		746,39		746,39
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS													
Insumos Diversos													
Uniformes					-		-		-		-		-
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos			0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93
					-		-		-		-		-
					-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS													
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			-		-		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	37,94	1,50000%	39,81	1,50000%	39,81	1,50000%	39,81	1,50000%	40,29	1,50000%	40,29
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	25,29	1,00000%	26,54	1,00000%	26,54	1,00000%	26,54	1,00000%	26,86	1,00000%	26,86
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	5,06	0,20000%	5,31	0,20000%	5,31	0,20000%	5,31	0,20000%	5,37	0,20000%	5,37
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	63,23	2,50000%	66,35	2,50000%	66,35	2,50000%	66,35	2,50000%	67,14	2,50000%	67,14
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	202,32	8,00000%	212,31	8,00000%	212,31	8,00000%	212,31	8,00000%	214,86	8,00000%	214,86
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (2% x 1,1208)		2,24000%	56,65	2,24000%	59,45	2,24000%	59,45	2,24000%	59,45	2,24000%	60,16	2,24000%	60,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	15,17	0,60000%	15,92	0,60000%	15,92	0,60000%	15,92	0,60000%	16,11	0,60000%	16,11
arredondamento													
TOTAL :		16,04000%	405,66	16,04000%	425,69	16,04000%	425,69	16,04000%	425,69	16,04000%	430,79	16,04000%	430,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33330%	210,75	8,33330%	221,16	8,33330%	221,16	8,33330%	221,16	8,33330%	223,81	8,33330%	223,81
Subtotal		8,33300%	210,75	8,33300%	221,16	8,33300%	221,16	8,33300%	221,16	8,33300%	223,81	8,33300%	223,81
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,33661%	33,80	1,33661%	35,47	1,33661%	35,47	1,33661%	35,47	1,33661%	35,90	1,33661%	35,90
TOTAL :		9,66961%	244,55	9,66961%	256,63	9,66961%	256,63	9,66961%	256,63	9,66961%	259,71	9,66961%	259,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,65000%	16,44	0,65000%	17,25	0,65000%	17,25	0,65000%	17,25	0,65000%	17,46	0,65000%	17,46
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,10426%	2,64	0,10426%	2,77	0,10426%	2,77	0,10426%	2,77	0,10426%	2,80	0,10426%	2,80
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias d arredondamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL :		0,75426%	19,08	0,75426%	20,02	0,75426%	20,02	0,75426%	20,02	0,75426%	20,26	0,75426%	20,26

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	10,62	0,42000%	11,15	0,42000%	11,15	0,42000%	11,15	0,42000%	11,28	0,42000%	11,28
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	0,85	0,03360%	0,89	0,03360%	0,89	0,03360%	0,89	0,03360%	0,90	0,03360%	0,90
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,20000%	5,06	0,20000%	5,31								
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)												
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado												
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,08000%	2,02	0,08000%	2,12								
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado					0,28000%	7,43	0,22400%	5,94	0,22400%	6,02	0,22400%	6,02
arredondamento												
TOTAL :	0,73360%	18,55	0,73360%	19,47	0,73360%	19,47	0,67760%	17,98	0,67760%	18,20	0,67760%	18,20
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	11,11000%	280,97	11,11000%	294,85	11,11000%	294,85	11,11000%	294,85	11,11000%	298,39	11,11000%	298,39
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	41,98	1,66000%	44,06	1,66000%	44,06	1,66000%	44,06	1,66000%	44,58	1,66000%	44,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,51	0,02000%	0,53	0,02000%	0,53	0,02000%	0,53	0,02000%	0,54	0,02000%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	7,08	0,28000%	7,43	0,28000%	7,43	0,28000%	7,43	0,28000%	7,52	0,28000%	7,52
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,76	0,03000%	0,80	0,03000%	0,80	0,03000%	0,80	0,03000%	0,81	0,03000%	0,81
Outros												
Subtotal	13,10000%	331,30	13,10000%	347,66	13,10000%	347,66	13,10000%	347,66	13,10000%	351,84	13,10000%	351,84
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,10124%	53,14	2,10124%	55,77	2,10124%	55,77	2,10124%	55,77	2,10124%	56,43	2,10124%	56,43
arredondamento												
TOTAL :	15,20124%	384,44	15,20124%	403,43	15,20124%	403,43	15,20124%	403,43	15,20124%	408,27	15,20124%	408,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,04000%	405,66	16,04000%	425,69	16,04000%	425,69	16,04000%	425,69	16,04000%	430,79	16,04000%	430,79
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,66961%	244,55	9,66961%	256,63	9,66961%	256,63	9,66961%	256,63	9,66961%	259,71	9,66961%	259,71
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,75426%	19,08	0,75426%	20,02	0,75426%	20,02	0,75426%	20,02	0,75426%	20,26	0,75426%	20,26
PROVISÃO RESCISÃO	0,73360%	18,55	0,73360%	19,47	0,73360%	19,47	0,67760%	17,98	0,67760%	18,20	0,67760%	18,20
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,20124%	384,44	15,20124%	403,43	15,20124%	403,43	15,20124%	403,43	15,20124%	408,27	15,20124%	408,27
TOTAL :	42,39871%	1.072,28	42,39871%	1.125,24	42,39871%	1.125,24	42,34271%	1.123,75	42,34271%	1.137,23	42,34271%	1.137,23
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.346,69		R\$ 4.515,59		R\$ 4.515,63		R\$ 4.514,14		R\$ 4.570,31		R\$ 4.570,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,26160%	446,04	9,87778%	446,04	10,35005%	467,37	10,35347%	467,37	10,22622%	467,37	10,43579%	476,95
TRIBUTOS	10,15000%	555,57	10,15000%	574,65	10,15000%	577,74	10,15000%	577,58	10,15000%	583,92	10,15000%	585,31
PIS	0,65000%	35,58	0,65000%	36,80	0,65000%	37,00	0,65000%	36,99	0,65000%	37,39	0,65000%	37,48
COFINS	3,00000%	164,21	3,00000%	169,85	3,00000%	170,76	3,00000%	170,71	3,00000%	172,59	3,00000%	173,00
Tributos Municipais ISS	2,00000%	109,47	2,00000%	113,23	2,00000%	113,84	2,00000%	113,81	2,00000%	115,06	2,00000%	115,33
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	4,50000%	246,31	4,50000%	254,77	4,50000%	256,14	4,50000%	256,07	4,50000%	258,88	4,50000%	259,50
Subtotal		1.001,61		1.020,69		1.045,11		1.044,95		1.051,29		1.062,26
LUCRO	2,61479%	125,32	2,52578%	125,32	2,63516%	131,31	2,63595%	131,31	2,60656%	131,31	2,65490%	134,00
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,02639%	1.126,93	22,55356%	1.146,01	23,13521%	1.176,42	23,13942%	1.176,26	22,98278%	1.182,60	23,24069%	1.196,26
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	5.473,62	100,00000%	5.661,60	100,00000%	5.692,05	100,00000%	5.690,40	100,00000%	5.752,91	100,00000%	5.766,59
CÁLCULO DO DGBM	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	%	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)
Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 280,97	11,11000%	R\$ 294,85	11,11000%	R\$ 294,85	11,11000%	R\$ 294,85	11,11000%	R\$ 298,39	11,11000%	R\$ 298,39
13º salário (4.2)	8,33330%	R\$ 210,75	8,33330%	R\$ 221,16	8,33330%	R\$ 221,16	8,33330%	R\$ 221,16	8,33330%	R\$ 223,81	8,33330%	R\$ 223,81
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	3,11871%	R\$ 78,87	3,11871%	R\$ 82,77	3,11871%	R\$ 82,77	3,11871%	R\$ 82,77	3,11871%	R\$ 83,76	3,11871%	R\$ 83,76
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	0,28000%	R\$ 7,08	0,28000%	R\$ 7,43	0,28000%	R\$ 7,43	3,82222%	R\$ 101,44	3,82222%	R\$ 102,66	3,82222%	R\$ 102,66
SubTotal DGBM		R\$ 577,67		R\$ 606,21		R\$ 606,21		R\$ 700,22		R\$ 708,62		R\$ 708,62
Taxa Adm. (Mod. 5)	10,26160%	R\$ 59,28	9,87778%	R\$ 59,88	10,35005%	R\$ 62,74	10,35347%	R\$ 72,50	10,22622%	R\$ 72,47	10,43579%	R\$ 73,95
Lucro (Mod. 5)	2,61479%	R\$ 16,65	2,52578%	R\$ 16,82	2,63516%	R\$ 17,63	2,63595%	R\$ 20,37	2,60656%	R\$ 20,36	2,65490%	R\$ 20,78
Total DGBM		R\$ 653,60		R\$ 682,91		R\$ 686,58		R\$ 793,09		R\$ 801,45		R\$ 803,35

TÉCNICO DE ATENDIMENTO 1º NÍVEL REMOTO													
Repactuação CCT2019/2020 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF , com vigência a partir de 1º.05.2019				4,94%									
Retificação da Cláusula Primeira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE.) <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2019.</u>						4,78172%							
Retificação da Cláusula Segunda do 9TA - (Revisão de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019), <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.</u>													
Repactuação CCT2020/2021 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º.05.2020										1,20%			
Retificação da Cláusula Terceira do 9TA - (Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE), <u>com vigência a partir de 20 de maio de 2020.</u>												2,05054%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)	
Salário Base		1.845,51		1.936,68		1.936,68		1.936,68		1.959,92		1.959,92	
Adicional Noturno													
Adicional de Periculosidade													
Adicional Horas Extras													
Adicional Noturno Sobre Horas Extras													
Súmula 444 TST													
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.845,51		R\$ 1.936,68		R\$ 1.936,68		R\$ 1.936,68		R\$ 1.959,92		R\$ 1.959,92	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS													
Auxílio Transporte		141,29		135,82		135,82		135,82		134,43		134,43	
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		531,25		529,76		529,76		529,76		542,51		542,51	
Plano de Saúde		105,00		122,50		122,50		122,50		122,50		122,50	
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50	
Seguro de vida		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		785,54		796,08		796,08		796,08		807,44		807,44	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS													
Insumos Diversos													
Uniformes				-		-		-		-		-	
Equipamentos e Manutenção de Equipamentos		0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93	
				-		-		-		-		-	
				-		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		0,87		0,87		0,91		0,91		0,91		0,93	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS													
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-		-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,68	1,50000%	29,05	1,50000%	29,05	1,50000%	29,05	1,50000%	29,40	1,50000%	29,40	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,46	1,00000%	19,37	1,00000%	19,37	1,00000%	19,37	1,00000%	19,60	1,00000%	19,60	
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,69	0,20000%	3,87	0,20000%	3,87	0,20000%	3,87	0,20000%	3,92	0,20000%	3,92	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	46,14	2,50000%	48,42	2,50000%	48,42	2,50000%	48,42	2,50000%	49,00	2,50000%	49,00	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	147,64	8,00000%	154,93	8,00000%	154,93	8,00000%	154,93	8,00000%	156,79	8,00000%	156,79	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (2% x 1,1208)	2,24000%	41,34	2,24000%	43,38	2,24000%	43,38	2,24000%	43,38	2,24000%	43,90	2,24000%	43,90	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,07	0,60000%	11,62	0,60000%	11,62	0,60000%	11,62	0,60000%	11,76	0,60000%	11,76	
arredondamento													
TOTAL :	16,04000%	296,02	16,04000%	310,64	16,04000%	310,64	16,04000%	310,64	16,04000%	314,37	16,04000%	314,37	
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33330%	153,79	8,33330%	161,39	8,33330%	161,39	8,33330%	161,39	8,33330%	163,33	8,33330%	163,33	
Subtotal	8,33300%	153,79	8,33300%	161,39	8,33300%	161,39	8,33300%	161,39	8,33300%	163,33	8,33300%	163,33	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,33661%	24,67	1,33661%	25,89	1,33661%	25,89	1,33661%	25,89	1,33661%	26,20	1,33661%	26,20	
TOTAL :	9,66961%	178,46	9,66961%	187,28	9,66961%	187,28	9,66961%	187,28	9,66961%	189,53	9,66961%	189,53	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,65000%	12,00	0,65000%	12,59	0,65000%	12,59	0,65000%	12,59	0,65000%	12,74	0,65000%	12,74	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,10426%	1,92	0,10426%	2,02	0,10426%	2,02	0,10426%	2,02	0,10426%	2,04	0,10426%	2,04	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias d arredondamento		-		-		-		-		-		-	
TOTAL :	0,75426%	13,92	0,75426%	14,61	0,75426%	14,61	0,75426%	14,61	0,75426%	14,78	0,75426%	14,78	

4.4. PROVISÃO P ¹ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º. XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	7,75	0,42000%	8,13	0,42000%	8,13	0,42000%	8,13	0,42000%	8,23	0,42000%	8,23
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	0,62	0,03360%	0,65	0,03360%	0,65	0,03360%	0,65	0,03360%	0,66	0,03360%	0,66
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,20000%	3,69	0,20000%	3,87								
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)												
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado												
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,08000%	1,48	0,08000%	1,55								
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado					0,28000%	5,42	0,22400%	4,34	0,22400%	4,39	0,22400%	4,39
arredondamento												
TOTAL :	0,73360%	13,54	0,73360%	14,20	0,73360%	14,20	0,67760%	13,12	0,67760%	13,28	0,67760%	13,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	11,11000%	205,04	11,11000%	215,17	11,11000%	215,17	11,11000%	215,17	11,11000%	217,75	11,11000%	217,75
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	30,64	1,66000%	32,15	1,66000%	32,15	1,66000%	32,15	1,66000%	32,53	1,66000%	32,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,37	0,02000%	0,39	0,02000%	0,39	0,02000%	0,39	0,02000%	0,39	0,02000%	0,39
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	5,17	0,28000%	5,42	0,28000%	5,42	0,28000%	5,42	0,28000%	5,49	0,28000%	5,49
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,55	0,03000%	0,58	0,03000%	0,58	0,03000%	0,58	0,03000%	0,59	0,03000%	0,59
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	13,10000%	241,76	13,10000%	253,71	13,10000%	253,71	13,10000%	253,71	13,10000%	256,75	13,10000%	256,75
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,10124%	38,78	2,10124%	40,69	2,10124%	40,69	2,10124%	40,69	2,10124%	41,18	2,10124%	41,18
arredondamento												
TOTAL :	15,20124%	280,54	15,20124%	294,40	15,20124%	294,40	15,20124%	294,40	15,20124%	297,93	15,20124%	297,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,04000%	296,02	16,04000%	310,64	16,04000%	310,64	16,04000%	310,64	16,04000%	314,37	16,04000%	314,37
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,66961%	178,46	9,66961%	187,28	9,66961%	187,28	9,66961%	187,28	9,66961%	189,53	9,66961%	189,53
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,75426%	13,92	0,75426%	14,61	0,75426%	14,61	0,75426%	14,61	0,75426%	14,78	0,75426%	14,78
PROVISÃO RESCISÃO	0,73360%	13,54	0,73360%	14,20	0,73360%	14,20	0,67760%	13,12	0,67760%	13,28	0,67760%	13,28
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,20124%	280,54	15,20124%	294,40	15,20124%	294,40	15,20124%	294,40	15,20124%	297,93	15,20124%	297,93
TOTAL :	42,39871%	782,48	42,39871%	821,13	42,39871%	821,13	42,34271%	820,05	42,34271%	829,89	42,34271%	829,89
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.414,40		R\$ 3.554,76		R\$ 3.554,80		R\$ 3.553,72		R\$ 3.598,16		R\$ 3.598,18
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	14,92971%	509,76	14,34021%	509,76	15,02588%	534,14	15,03045%	534,14	14,84481%	534,14	15,14905%	545,09
TRIBUTOS	10,15000%	458,89	10,15000%	474,75	10,15000%	478,26	10,15000%	478,13	10,15000%	483,14	10,15000%	484,72
PIS	0,65000%	29,39	0,65000%	30,40	0,65000%	30,63	0,65000%	30,62	0,65000%	30,94	0,65000%	31,04
COFINS	3,00000%	135,63	3,00000%	140,32	3,00000%	141,36	3,00000%	141,32	3,00000%	142,80	3,00000%	143,27
Tributos Municipais ISS	2,00000%	90,42	2,00000%	93,55	2,00000%	94,24	2,00000%	94,21	2,00000%	95,20	2,00000%	95,51
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	4,50000%	203,45	4,50000%	210,48	4,50000%	212,03	4,50000%	211,98	4,50000%	214,20	4,50000%	214,90
Subtotal		968,65		984,51		1.012,40		1.012,27		1.017,28		1.029,81
LUCRO	3,51821%	138,06	3,39671%	138,06	3,53784%	144,66	3,53877%	144,66	3,50071%	144,66	3,56313%	147,63
		0,01		0,01								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	28,59792%	1.106,72	27,88692%	1.122,58	28,71372%	1.157,06	28,71922%	1.156,93	28,49552%	1.161,94	28,86218%	1.177,44
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	4.521,12	100,00000%	4.677,34	100,00000%	4.711,85	100,00000%	4.710,65	100,00000%	4.760,11	100,00000%	4.775,63
CÁLCULO DO DGBM	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 1ª do 9TA) (20/05/2019)	%	VALOR REVISADO (Retif. Cláusula 2ª do 9TA) (1º/01/2020)	%	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	VALOR REAJUSTADO (Retif. Cláusula 3ª do 9TA) (20/05/2020)
Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 205,04	11,11000%	R\$ 215,17	11,11000%	R\$ 215,17	11,11000%	R\$ 215,17	11,11000%	R\$ 217,75	11,11000%	R\$ 217,75
13º salário (4.2)	8,33330%	R\$ 153,79	8,33330%	R\$ 161,39	8,33330%	R\$ 161,39	8,33330%	R\$ 161,39	8,33330%	R\$ 163,33	8,33330%	R\$ 163,33
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	3,11871%	R\$ 57,56	3,11871%	R\$ 60,40	3,11871%	R\$ 60,40	3,11871%	R\$ 60,40	3,11871%	R\$ 61,12	3,11871%	R\$ 61,12
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	0,28000%	R\$ 5,17	0,28000%	R\$ 5,42	0,28000%	R\$ 5,42	3,82222%	R\$ 74,02	3,82222%	R\$ 74,91	3,82222%	R\$ 74,91
SubTotal DGBM		R\$ 421,56		R\$ 442,38		R\$ 442,38		R\$ 510,98		R\$ 517,11		R\$ 517,11
Taxa Adm. (Mod. 5)	14,92971%	R\$ 62,94	14,34021%	R\$ 63,44	15,02588%	R\$ 66,47	15,03045%	R\$ 76,80	14,84481%	R\$ 76,76	15,14905%	R\$ 78,34
Lucro (Mod. 5)	3,51821%	R\$ 17,05	3,39671%	R\$ 17,18	3,53784%	R\$ 18,00	3,53877%	R\$ 20,80	3,50071%	R\$ 20,79	3,56313%	R\$ 21,22
Total DGBM		R\$ 501,55		R\$ 523,00		R\$ 526,85		R\$ 608,58		R\$ 614,66		R\$ 616,67

RESUMO GERAL DAS RESTITUIÇÕES, CONFORME TERMO DE ACERTO FINAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - NGCOT

Empresa: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Contrato nº 025/2017

MÊS	ITEM	VALOR DO CONTRATO	FALTAS NÃO COBERTAS 9º TA	VALOR PAGO	VALOR DO CONTRATO, TAF	FALTAS NÃO COBERTAS TAF	VALOR PAGO REAJUSTADO	DIFERENÇA A RESTITUIR
01 À 19/05/2019 (19 D)	mão de obra	R\$ 331.753,21	R\$ -	R\$ 331.753,21	R\$ 343.435,74	R\$ -	R\$ 343.435,74	R\$ 11.682,53
20 À 31/05/2019 (11 D)	mão de obra	R\$ 193.192,78	R\$ 35.792,45	R\$ 157.400,33	R\$ 199.956,04	R\$ 37.045,47	R\$ 162.910,57	R\$ 5.510,24
jun/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 11.311,11	R\$ 515.578,30	R\$ 545.334,65	R\$ 11.707,09	R\$ 533.627,56	R\$ 18.049,26
jul/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 23.817,05	R\$ 503.072,36	R\$ 545.334,65	R\$ 24.650,83	R\$ 520.683,82	R\$ 17.611,46
ago/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 18.102,71	R\$ 508.786,70	R\$ 545.334,65	R\$ 18.736,44	R\$ 526.598,21	R\$ 17.811,50
set/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 1.269,09	R\$ 525.620,32	R\$ 545.334,65	R\$ 1.313,52	R\$ 544.021,13	R\$ 18.400,81
out/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 2.465,42	R\$ 524.423,99	R\$ 545.334,65	R\$ 2.551,73	R\$ 542.782,92	R\$ 18.358,93
nov/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 1.481,81	R\$ 525.407,60	R\$ 545.334,65	R\$ 1.533,68	R\$ 543.800,97	R\$ 18.393,37
dez/19	mão de obra	R\$ 526.889,41	R\$ 1.631,28	R\$ 525.258,13	R\$ 545.334,65	R\$ 1.688,39	R\$ 543.646,26	R\$ 18.388,13
jan/20	mão de obra	R\$ 526.738,29	R\$ 22.216,87	R\$ 504.521,42	R\$ 545.177,15	R\$ 22.994,59	R\$ 522.182,56	R\$ 17.661,14
fev/20	mão de obra	R\$ 526.738,29	R\$ -	R\$ 526.738,29	R\$ 545.177,15	R\$ -	R\$ 545.177,15	R\$ 18.438,86
mar/20	mão de obra	R\$ 526.738,29	R\$ 1.244,27	R\$ 525.494,02	R\$ 545.177,15	R\$ 1.287,83	R\$ 543.889,32	R\$ 18.395,30
abr/20	mão de obra	R\$ 526.738,29	R\$ -	R\$ 526.738,29	R\$ 545.177,15	R\$ -	R\$ 545.177,15	R\$ 18.438,86
01 À 19/05/2020 (19 D)	mão de obra	R\$ 333.600,92	R\$ 10.153,41	R\$ 323.447,51	R\$ 349.070,57	R\$ 10.624,24	R\$ 338.446,33	R\$ 14.998,82
20 À 31/05/2020 (11 D)	mão de obra	R\$ 194.316,20	R\$ -	R\$ 194.316,20	R\$ 202.599,13	R\$ -	R\$ 202.599,13	R\$ 8.282,93
jun/20	mão de obra	R\$ 529.953,27	R\$ 4.726,51	R\$ 525.226,76	R\$ 552.543,07	R\$ 4.927,99	R\$ 547.615,08	R\$ 22.388,33
01 À 30/07/2020 (29 D)	mão de obra	R\$ 512.288,16	R\$ 25.029,23	R\$ 487.258,93	R\$ 534.124,97	R\$ 26.096,12	R\$ 508.028,84	R\$ 20.769,91
31/07/2020 (01 D)	mão de obra	R\$ 20.432,31	R\$ -	R\$ 20.432,31	R\$ 21.301,40	R\$ -	R\$ 21.301,40	R\$ 869,09
ago/20	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 78.941,16	R\$ 534.028,11	R\$ 639.041,92	R\$ 82.298,93	R\$ 556.742,99	R\$ 22.714,89
set/20	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ -	R\$ 612.969,27	R\$ 639.041,92	R\$ -	R\$ 639.041,92	R\$ 26.072,65
out/20	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 54.723,22	R\$ 558.246,05	R\$ 639.041,92	R\$ 57.050,87	R\$ 581.991,05	R\$ 23.745,00
01 À 16/11/2020 (16 D)	mão de obra	R\$ 326.916,94	R\$ 33.885,07	R\$ 293.031,87	R\$ 340.822,36	R\$ 35.326,37	R\$ 305.495,99	R\$ 12.464,11
17 À 30/11/2020 (14 D)	mão de obra	R\$ 286.052,33	R\$ -	R\$ 286.052,33	R\$ 292.837,41	R\$ -	R\$ 292.837,41	R\$ 6.785,09
dez/20	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 18.249,98	R\$ 594.719,29	R\$ 627.508,74	R\$ 18.682,87	R\$ 608.825,87	R\$ 14.106,59
jan/21	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 15.660,27	R\$ 597.309,00	R\$ 627.508,74	R\$ 16031,72801	R\$ 611.477,01	R\$ 14168,0125
fev/21	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 16.162,51	R\$ 596.806,76	R\$ 627.508,74	R\$ 16.545,88	R\$ 610.962,86	R\$ 14.156,10
mar/21	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 33.379,68	R\$ 579.589,59	R\$ 627.508,74	R\$ 34.171,44	R\$ 593.337,30	R\$ 13.747,71
abr/21	mão de obra	R\$ 612.969,27	R\$ 10.813,83	R\$ 602.155,44	R\$ 627.508,74	R\$ 11.070,33	R\$ 616.438,41	R\$ 14.282,97
01 À 19/05/2021 (19 D)	mão de obra	R\$ 388.213,87	R\$ 6.787,86	R\$ 381.426,01	R\$ 397.422,20	R\$ 6.948,87	R\$ 390.473,33	R\$ 9.047,32
VALOR TOTAL A PAGAR DE MÃO DE OBRA								R\$ 455.739,91

